

REGULAMENTO DA CAMPANHA “BATAVINHO SURPRESA – MINIATURAS PATRULHA CANINA”
Campanha válida de 16/12/2024 a 01/07/2025

1. DA CAMPANHA:

1.1. A presente ação de comprar e ganhar vinculada à campanha “Batavinho Surpresa – Miniaturas Patrulha Canina” (“Campanha”), é realizada pela Lactalis do Brasil - Comércio Importação e Exportação de Laticínios Ltda. (“Lactalis”), com escritório na Av. Dra. Ruth Cardoso, 7815, 2º andar, Torre II, Pinheiros, CEP 05425-905, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.049.467/0010-21.

1.2. Para participar desta Campanha, o consumidor interessado deverá adquirir o produto denominado iogurte “Batavinho Surpresa”, doravante denominado “Produto”, no prazo de validade desta Campanha.

1.3. Esta Campanha é válida para todo o território nacional considerando os estabelecimentos que comercializarem o Produto, ou seja, não haverá necessariamente a cobertura nacional de distribuição do Produto.

1.4. Esta Campanha será divulgada exclusivamente nos estabelecimentos que comercializarem o Produto.

1.5. A participação nesta Campanha é voluntária e implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento. A aceitação ocorrerá pelo ato de aquisição do Produto. O consumidor que não aceitar os itens deste Regulamento não deverá participar dessa Campanha.

2. DO BRINDE:

2.1. O Brinde é composto de 1 (uma) miniatura sortida de um dos personagens da Patrulha Canina® (Skye, Chase, Marshall, Rubble, Rocky, Everest, Tracker e Zuma), fabricados em plástico PVC, com tamanho, cores e quantidades variadas, todos devidamente certificados pelo INMETRO sob o registro nº012623/2024 (“Brinde”).

2.2. O Brinde será distribuído de forma aleatória, não havendo qualquer obrigação da Lactalis de fornecimento de qualquer dos personagens ou tipo de brinde específico ao Participante. Não há, igualmente, qualquer garantia de disponibilização e/ou de produção de quantidade mínima de quaisquer dos personagens da Patrulha Canina® por parte da Lactalis.

2.3. A disponibilidade e os tipos de Brindes podem variar entre os estabelecimentos que comercializam o Produto.

2.4. O Brinde será entregue no momento da aquisição do Produto, ou seja, o mesmo estará dentro da embalagem do Produto a ser adquirido.

2.5. O Brinde é recomendável para crianças maiores de 3 (três) anos, devido ao risco de engasgo e/ou sufocamento caso seja engolido e/ou aspirado por ela. O controle de

aquisição e entrega do Brinde à criança, em qualquer idade, deve ser realizado por seus genitores e/ou tutores legais.

2.6. O Brinde não poderá ser trocado ou convertido em dinheiro em qualquer hipótese, salvo se apresentar defeito ou vício, nos termos do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, caso em que o Participante deverá enviar um breve relato do problema identificado, acompanhado de uma foto do Brinde e a nota fiscal da aquisição do Produto, ao SAC da Lactalis¹, para que essa realize análise e sane o problema no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da reclamação, desde que acompanhada de toda a documentação supracitada.

2.7. Ao receber o seu Brinde, o Participante aceita sem imposição de qualquer outra obrigação por parte da Lactalis, isentando-a, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa física ou jurídica diretamente envolvida na promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta promoção e/ou da aceitação e/ou uso do Brinde.

3. DA ELEGIBILIDADE:

3.1. A presente Campanha é destinada a todo e qualquer consumidor que preencha as condições estabelecidas neste Regulamento (“Participante”) e que adquira o Produto descrito na cláusula 1.2.”

4. DO PERÍODO DE VALIDADE DA CAMPANHA:

4.1. Esta Campanha será promovida no período de 16/12/2024 a 01/07/2025, ou enquanto durarem os estoques do Produto, podendo ser prorrogada e/ou cancelada a exclusivo critério da Lactalis.

5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

5.1. As eventuais dúvidas, omissões ou controvérsias relativas a este Regulamento deverão ser encaminhadas ao Serviço de Atendimento do Consumidor (“SAC”) da Lactalis, disponível no site www.batavo.com.br no link *Fale Conosco* ou Telefone 0800 051 2198, para a devida análise e eventual solução do caso, se aplicável.

5.2. A presente distribuição do Brinde é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados. A presente Campanha independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71 e do Decreto no 70.951/72.

5.3. Não terá direito ao Brinde o consumidor e/ou Participante que tentar fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento, sem prejuízo de ser responsabilizado civil e criminalmente conforme previsto em lei.

5.4. O presente Regulamento poderá ser alterado ou suspenso a qualquer tempo, sem aviso prévio, principalmente, mas não somente, por motivo de caso fortuito, força maior ou qualquer outro fator ou motivo imprevisto. Contudo, a versão atual ficará disponível para consulta no site da Batavo (<https://batavo.com.br/>).

5.5. Todos os termos, condições e disposições deste Regulamento são independentes, sendo certo que, na hipótese de qualquer um de seus termos, condições ou disposições serem considerados inválidos, inexecutáveis ou ilegais, no todo ou em parte, por qualquer motivo, a validade e exequibilidade dos demais termos, condições e disposições, ou parte desses, não serão afetadas.

5.6. A **Lactalis** não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por todos e quaisquer danos, materiais ou morais, que tenham sido ocasionados em função desta **Campanha** por motivos alheios a esta empresa, principalmente por caso fortuito e/ou de força maior.

5.7. Fica vedada a comercialização, troca e/ou substituição do Brinde por outro brinde, salvo na hipótese contida na cláusula 2.7. deste Regulamento.

5.8. A presente Campanha não é cumulativa com outras ações eventualmente promovidas pela **Lactalis** em quaisquer canais.

5.9. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações relativas a esta Campanha serão dirimidas pela **Lactalis**. No entanto, se mesmo com os esclarecimentos prestados pela **Lactalis**, persistirem as dúvidas ou controvérsias decorrentes desta Campanha, medidas legais poderão ser adotadas pela parte interessada.

5.10. Fica, desde já, eleito o Foro da comarca do Estado de São Paulo, com plena concordância de todos os participantes, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente Regulamento ou da ação a que ele se refere.